



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP.

Em face ao disposto no art. 18 da lei 14.133/2021, que trata da fase preparatória do processo licitatório, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento do presente processo de compra pública o qual se inicia. Observa-se o explicitado no § 1º do referido artigo, onde, trata da apresentação dos devidos estudos a cerca das necessidades apresentadas, identificar detalhadamente o prolema a ser resolvido, possibilidades de mercado atual e a melhor solução para supri-la, assegurando as viabilidades técnicas e econômicas de modo a atender o interesse público evolido.

1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Administração Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições, tem o compromisso permanente com a conservação, manutenção e preservação dos espaços públicos municipais, assegurando que estes permaneçam em condições adequadas de utilização, segurança, funcionalidade e acessibilidade para toda a população, principalmente a segurança das crianças. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de melhorias estéticas e seguras nos espaços de lazer, recreativos e divertidos da praça Municipal, quanto aos brinquedos, playgrounds utilizados pelo público infantil, os quais necessita de reparos significativos afim de manter o patrimônio público conservado e em satisfatório estado. Considerando o atual estado de conservação das estruturas externas dos brinquedos e dos demais equipamentos, a demanda mostra-se urgente e necessária, uma vez que o adiamento da intervenção poderá ocasionar o agravamento e detrimientos maiores das estruturas, causando futuramente a intervenção maior da questão financeira, visto que tratar-se atualmente de uma questão de conservação e prevenção, a qual objetiva a economicidade a logo prazo, estando assim aos princípios da eficiência, economicidade, prevenção e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para garantir a adequada conservação do patrimônio municipal e a segurança da coletividade.

2) REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais;
- 2.1.2.** A empresa deverá ser idônea, comprovar regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica;
- 2.3.** A contratada deverá entregar ao final dos serviços todo o objeto da contratação devidamente instalados, limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento, prontos para utilização, não sendo admitida a cobrança posterior por materiais ou serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do objeto contratado;

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO/SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

3.1. Consiste na análise das alternativas possíveis bem com a demonstração da escolha e sua vantajosidade. Foram identificadas as soluções possíveis para atendimento da necessidade:

3.1.2. Diante disso, analisa-se a solução 1. **Substituição integral de todos os brinquedos, playgrounds da praça por novos:**

Esta solução consiste na substituição integral de todos os brinquedos e playgrounds existente por itens novos.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas do ramo, na região aptas fornecer e instalar, garantindo ampla competitividade e disponibilidade do objeto. Essa solução poderia proporcionar a renovação completa dos espaços, com padronização visual, atualização dos modelos e redução da necessidade de intervenções imediatas nos equipamentos substituídos. Entretanto, apresenta elevado custo inicial, pois envolveria, além da aquisição dos novos itens, despesas com desmontagem, retirada, transporte, descarte dos equipamentos antigos, preparação dos locais, eventuais obras civis, instalação, montagem e adequação das áreas de segurança.

Também haveria maior impacto operacional, uma vez que os espaços permaneceriam interditados durante período mais



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

prolongado, prejudicando o acesso da população às áreas de lazer, recreação e prática de atividades físicas. Além disso, a simples substituição não elimina a necessidade de manutenção periódica, inspeções e conservação dos novos equipamentos.

3.1.3. Contratação de empresa para prestação de serviços de Revitalização, reforma e conserto dos brinquedos , playgrounds existentes:

A segunda alternativa consiste na realização de serviços de inspeção, revitalização, reforma, conserto e adequação dos brinquedos, playgrounds que ainda apresentem condições de recuperação e permanência em uso. Para a realização da solução existente, será necessário a vistoria técnica e avaliação individual de cada item de modo a identificar as reais demandas. Os itens que apresentarem comprometimento estrutural, risco à integridade dos usuários ou inviabilidade econômica de recuperação deverão ser retirados de uso e, se tecnicamente justificado, substituídos. Dessa forma, a solução não pressupõe a recuperação indiscriminada de todos os equipamentos, mas a adoção de critérios técnicos para definir quais itens poderão ser reformados, quais necessitarão de substituição de componentes e quais deverão ser definitivamente substituídos.

4) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, a Administração Municipal concluiu que a Solução a qual consistente na Contratação de empresa para prestação de serviços de Revitalização, reforma e conserto dos brinquedos , playgrounds e existentes é a alternativa que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional, econômico e temporal. De tal forma que,

A reforma conserva plenamente a funcionalidade das estruturas existente, proporcionando segurança aos usuários e proteção, maior durabilidade, preservação do patrimônio público.

O levantamento de mercado demonstrou, ainda, a existência de diversas empresas capacitadas a fornecer a mão de obra e caso houver necessidade de equipamentos os quais necessitar de substituição assegurando ampla competitividade e preços compatíveis com os praticados no mercado. As pesquisas realizadas evidenciaram que o valor estimado da contratação é compatível com a realidade mercadológica e plenamente suportável pelo orçamento municipal. Assim, sob a ótica da eficiência administrativa, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do planejamento, conclui-se que a Revitalização, reforma e conserto dos brinquedos , playgrounds existentes constitui a solução tecnicamente suficiente, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atender ao interesse público, evitando a realização de investimentos significativamente superiores em novas estruturas cuja necessidade técnica não restou demonstrada.

Como consequência da solução técnica escolhida e do valor estimado obtido na pesquisa de mercado, a futura contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados todos os requisitos legais para sua formalização, sem que esse enquadramento constitua o fundamento da escolha da solução, mas apenas a modalidade jurídica adequada para sua contratação.

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

5.1. Conforme expressamente prevista na lei 14.133/2021 especialmente em seu art. 117 e respectivos parágrafos onde trata das funções do profissional designado a fiscalizar os contratos decorrentes, onde anotará em registro próprio as ocorrências sobre a execução contratual e demais relacionados. Nesse caso, por tanto, designado pela Portaria nº 1.194/2026 sendo o servidor designado Flávio Rigo no cargo de Assessor Jurídico, de modo a desempenhar as funções previstas a sua competência.

6) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto da contratação não contempla o parcelamento, visto que com fundamento no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se as características da contratação, conclui-se que o parcelamento não se mostra

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

adequado, uma vez que o objeto constitui solução integrada e interdependente, cuja divisão poderá comprometer a execução, a padronização, o controle da qualidade e a responsabilidade técnica pela entrega dos serviços pretendidos além disso, a eventual divisão da contratação poderia gerar dificuldades de gestão contratual, fiscalização e responsabilização pela prestação do serviço, sem qualquer benefício técnico ou econômico, comprometendo a efetividade da solução pretendida. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, recomendando-se a contratação em lote único/global.

7) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

7.1. Com a implementação da solução, espera-se alcançar os resultados positivos quanto ao reestabelecimento das condições de segurança dos bem como ampliar a vida útil dos brinquedos e playgrounds melhorando a qualidade dos espaços públicos, principalmente dar ênfase na questão da preservação e valorização aos patrimônios públicos;

8) ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o art. 18, Inciso X, que determina que o planejamento da contratação, contemple a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da contratação.

Matriz de Riscos:

RISCO	MEDIDA MITIGADORA
Recuperação de com comprometimento estrutural	Realização de vistoria técnica e classificação prévia dos equipamentos
Permanência de equipamento inseguro em uso	. interdição imediata dos itens que apresentarem risco
Utilização de peças inadequadas	Exigência de materiais compatíveis, resistentes e apropriados para uso externo
Baixa durabilidade da reforma	. Previsão de garantia, tratamento anticorrosivo e especificações técnicas mínimas
Execução inadequada de soldas ou fixações	Exigência de mão de obra qualificada e realização de inspeções e testes
Interdição prolongada dos espaços	Execução por etapas e definição de cronograma por local
Custo de recuperação superior ao benefício	Análise individualizada do custo de reforma em comparação com a substituição
Falta de manutenção após a intervenção	Elaboração de plano de manutenção preventiva e orientações para os responsáveis pelos espaços.

8.1.A presente matriz demonstra que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados por meio de planejamento, fiscalização e cumprimento das especificações técnicas. A adoção

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do p r e s e n t e Estudo Técnico Preliminar declaramos a viabilidade de **solução**. Realizadas as tarefas pertinentes encaminho o documento solicitando ciência e aprovação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

para posterior elaboração do TR/PB.

Pouso Novo/RS, 23 de Setembro de 2026.

Cristiane Meneghetti Paludo
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração e fazenda

Luciana Da Maia Da Cruz

Elaboração
Assessora de Gabinete/Secretaria de Administração E fazenda